Câmara Mun de Pato Branco
Fls 1
7
Visto

MENSAGEM Nº 13/2014

REGIME DE URGÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 12/2014

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 99.838,78 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos).
(Secretaria Municipal de Saúde - Manutenção da Saúde – Reformulação, ampliação e manutenção Estratégia Saúde da Família – ESF).

PROPONENTE: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 3 de fevereiro de 2014

PARECERES

Assessoria Contábil: 4 de fevereiro de 2014

Distribuído à Comissão de Finanças e Orçamento em: 7/2/2014
Relator: Geraldo Edel de Oliveira – PV

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 19.2.2014 – Aprovado com 10 (dez) votos.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 24.2.2014 – Aprovado com 10 (dez) votos.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 54, de 25 de fevereiro de 2014

SANÇÃO: Lei nº 4241, de 25 de fevereiro de 2014 - Decreto nº 7363, de 25 de fevereiro de 2014.

(Publicados na página B2 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6014 de 26 de fevereiro de 2014 e no sítio http://amsop.dioems.com.br/ **edição nº 545 de 26 de fevereiro de 2014)**

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

MENSAGEM Nº 13/2014

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -23-Jan-2014-17:13-018506-1/2

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar Projeto de Lei que solicita abertura de **Crédito Especial** por Superávit Financeiro, no valor de R$ 99.838,78 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos).

Contando com aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, externamos nossos cumprimentos, rogando aos nobres edis que a matéria seja apreciada em **regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

PROJETO DE LEI Nº 12/2014.

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 99.838,78 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos) e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	**Manutenção da Saúde**	**99.838,78**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.252	**Reformulação, ampliação e manutenção estratégia Saúde da Família - ESF**	**99.838,78**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Categoria Econômica no valor de R$ 99.838,78 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.252	Reformulação, ampliação e manutenção estratégia Saúde da Família - ESF	
4.4.90.52 – 500	Equipamentos e Material Permanente	99.838,78

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

Fonte	Valor R$
500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	**99.838,78**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Secretaria de Saúde

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 14 Visto

MEMO Nº 11/2014 Pato Branco, 22 de Janeiro de 2014

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Departamento de Contabilidade – Rodrigo Base

Assunto: Suplementação Orçamentária – Equipamentos e Material Permanente

Solicitamos por meio deste, a suplementação orçamentária de **R$ 99.819,44**, **recurso vinculado, disponível na conta 2658/006/00624016-2**, acrescentar nas despesas a serem criadas na Fonte 500, e **R$ 60.000,00 Fonte 303** dentro de **103010043.2.252000 Reformulação, ampliação e manutenção estratégia Saúde da Família (ESF) – 4.4.90.52.00.00.00**, para fins de compra de equipamentos e mobiliário para a nova Unidade de Saúde do Bairro Alvorada e Unidade de Saúde Pinheirinho, o saldo de R$ 60.000,00 retirar da seguinte despesa:

R$ 60.000,00 - 3.3.90.30.00.00.00 Despesa Principal 536 Fonte 303

Recebido em 22/01/2014

Antonieta T. Chioquetta
Secretária Municipal de Saúde

Antonieta T. Chioquetta
Secretária Mun. de Saúde Pato Branco

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 12/2014

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 12/2014** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Especial** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 99.838,7A (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos).

O Projeto em análise acresce dotações orçamentárias ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2014, destinado ao pagamento de despesas com aquisição de equipamentos e material permanente aberto por Superávit do Exercício anterior de fontes vinculadas na Secretaria Municipal de Saúde.

A dotação aberta será destinada a reformulação, ampliação e manutenção estratégia saúde da família - ESF dentro do Fundo Municipal de Saúde

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

4 4 90 52 00	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

O projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

"Art. 40. *São créditos* ***adicionais****, as autorizações de despesa* ***não computadas*** *ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

Art. 41. *Os créditos adicionais classificam-se em:*
II - especiais*, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

Art. 42. *Os créditos suplementares e* ***especiais*** *serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- **a indicação de recursos.**

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64 que assim se reporta:

"Art. 43. *A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

§ 1º *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
§ 2º *Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

"Art.167 *– São vedados:*
V – a abertura de crédito suplementar ou ***especial*** *sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro da entidade, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor.

O artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64 preceitua a comprovação do superávit através do Balanço Patrimonial. Neste caso o documento que geralmente é anexado é retirado do **SIM/AM** do exercício anterior - 2013, o qual irá apontar o superávit ocorrido, por Fontes de Recursos.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 7

Diante disso não se encontra anexado ao projeto a comprovação conforme determina a lei sobre a matéria do Superávit Financeiro.

Os Artigos 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2014, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

Recomendamos que se altere quando da redação final o exercício financeiro indicado na súmula do projeto, uma vez que se refere ao exercício de 2014.

Alertamos ainda que antes da aprovação do projeto, deverá o Executivo Municipal apresentar comprovação do superávit indicado, para que a matéria esteja apta a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas que a regem e com legislação específica no que for pertinente com o que preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 6 de fevereiro de 2014.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3

Excelentíssimo Senhor
GUILHERME SEBASTIÃO SILVÉRIO
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores de Pato Branco

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto
10 02 2014

Requer ao Executivo Municipal, que através do seu departamento competente, encaminhe documento que comprove o superávit indicado no Projeto de Lei 12/2014, para posterior parecer.

O Vereador **Geraldo Edel de Oliveira- PV,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiado o Executivo Municipal para que através de seu departamento competente, encaminhe para esta Casa de Leis documento que comprove o superávit financeiro de que trata o Projeto de Lei 12/2014.

Não se pode perder de vista que, o documento acima mencionado é de suma importância para análise do Projeto em epígrafe, sendo que somente após a apreciação do mesmo será possível este relator exarar parecer.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 07 de fevereiro de 2014.

Geraldo Edel de Oliveira - PV
Presidente da Comissão/Relator

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85.501-262 - Pato Branco - Paraná
e-mail: legislativo@camarapatobranco.com.br – site: www.camarapatobranco.com.br

Gerado.

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -12-Fe-2014-16:22-018671-1/2

Ofício nº 031/2013 – DC Pato Branco, 12 de fevereiro de 2014.

DO : DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ.

À : CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PATO BRANCO.

ASS : JUSTIFICATIVA CRÉDITOS ESPECIAIS POR SUPERÁVIT.

Tomamos a liberdade de com os devidos respeitos para que sejam justificados os Superávits Financeiros das Mensagens de Crédito Especial pendentes junto a esse Poder Legislativo, em anexo estamos encaminhando Balancetes Financeiros por Fontes de Recursos das Fontes nº 150, 509 e 860 para que sejam anexadas a Mensagem nº 02/2014, Balancetes das Fontes nº 148, 500, 859 e 6002, para que sejam anexadas a Mensagem nº 05/2014, e Balancete da Fonte 500 para que seja anexado a Mensagem nº 13/2014.

02 ne 12/2014.

Temos a esclarecer quanto as mensagens de solicitação Credito menor que o saldo da fonte, que em outra oportunidade será encaminhado novo projeto solicitando nova suplementação da diferença.

Quanto a fonte de recurso nº 6002, a mensagem de suplementação para a referida fonte foi a maior do saldo do Balancete por Fonte de Recurso no valor de R$ 29,02 (vinte e nove reais e dois centavos), quanto a isso esclarecemos que o projeto sendo aprovado, o Decreto será feito apenas no valor de R$ 135.830,50 (cento e trinta e cinco mil oitocentos e trinta reais e cinqüenta centavos), uma vez que a Lei autorizando tem um saldo maior.

Limitados ao exposto, aproveitamos da oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Rodrigo Base
Diretor do Departamento de Contabilidade

Câmara Municipal de Vereadores de Pato Branco, Estado do Paraná.

Pato Branco - PR

Prefeitura Municipal de Pato . .nco
Relatório da Execução Orçamentária
Balancete Financeiro por Fonte de Recurso
Exercício de 2013

Unidade Gestora :CONSOLIDADO

Fonte Recurso : 500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007

RECEITAS			DESPESAS		
ORÇAMENTÁRIA			ORÇAMENTÁRIA		
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES - Empenhada Líquida		
RECEITA PATRIMONIAL	13.564,85	13.564,85			
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	808.560,00	808.560,00			
Totais		822.124,85	Totais		-
EXTRAORÇAMENTÁRIA			EXTRAORÇAMENTÁRIA		
Contas a Pagar		-	Contas a Pagar	-	
			Restos a Pagar	619.778,51	
Interferências Financeiras Recebidas (Ingressos)			Interferências Financeiras Concedidas (Egressos)		
		-			619.778,51
Saldo Anterior(Contábil)		406.104,70	Saldo Atual		608.451,04
Total		1.228.229,55	Total		1.228.229,55
Saldo Financeiro Anterior		406.104,70	Saldo Financeiro Atual		608.451,04
Diferença do Saldo da Fonte		-	Diferença do Saldo da Fonte		-

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 40
Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 12
Visto

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -18-Fev-2014-09:02-018727-1/1

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 12/2014

O Executivo Municipal através da Mensagem nº. 13/2014 propôs o Projeto de Lei nº. 12/2014, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial para aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculado na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção de Saúde – reformulação, ampliação e manutenção Estratégia da Saúde da Família -ESF, no valor de R$ 99.838,78 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos).

O Projeto em epígrafe acrescenta valor em dotação orçamentária existente no Município de Pato Branco, para o Exercício Financeiro de 2014, sendo utilizado para a aquisição de equipamentos e material permanente aberto por Superávit do Exercício Financeiro anterior de fontes vinculadas na Secretaria Municipal de Saúde.

Ressaltamos que, a Assessoria Contábil desta Casa de Leis exarou parecer favorável ao Projeto de Lei em questão, pois o mesmo encontra-se em conformidade com a legislação vigente.

Após análise deste Projeto pela Comissão de Orçamento e Finanças, e atendendo ao que preceitua o art. 62 do Regimento Interno desta Casa de Leis, exaramos **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer.
Pato Branco, 14 de fevereiro de 2014.

Geraldo Edel de Oliveira – PV
Presidente da Comissão - Relator

Claudemir Zanco – PROS
Membro

Leunira Viganó Tesser -PDT
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 12
Visto

PROJETO DE LEI Nº 12/2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 99.838,78 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos) e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	**Manutenção da Saúde**	**99.838,78**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.252	**Reformulação, ampliação e manutenção estratégia Saúde da Família - ESF**	**99.838,78**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Categoria Econômica no valor de R$ 99.838,78 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.252	Reformulação, ampliação e manutenção estratégia Saúde da Família - ESF	
4.4.90.52 – 500	Equipamentos e Material Permanente	99.838,78

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

Fonte	Valor R$
500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	**99.838,78**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 13
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2013 | ANO XXVIII | NÚMERO 6014 | EDIÇÃO REGIONAL | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR | PAG B2

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.241, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 99.838,78 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	99.838,78

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.252	Reformulação, ampliação e manutenção estratégia Saúde da Família - ESF	99.838,78

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Categoria Econômica no valor de R$ 99.838,78 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.252	Reformulação, ampliação e manutenção estratégia Saúde da Família - ESF	
4.4.90.52 – 500	Equipamentos e Material Permanente	99.838,78

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

Fonte	Valor R$
500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	99.838,78

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.363, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014

Abre Crédito Especial para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 99.838,78 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.241, de 25 de fevereiro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	99.838,78

Art. 2º Altera as ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.252	Reformulação, ampliação e manutenção estratégia Saúde da Família - ESF	99.838,78

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Categoria Econômica no valor de R$ 99.838,78 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.252	Reformulação, ampliação e manutenção estratégia Saúde da Família - ESF	
4.4.90.52 – 500	Equipamentos e Material Permanente	99.838,78

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

Fonte	Valor R$
500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	99.838,78

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Quarta-feira, 26 de Fevereiro de 2014 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano III – Edição Nº 0545

Fls. 14 Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.241, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 99.838,78 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	99.838,78

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.252	Reformulação, ampliação e manutenção estratégia Saúde da Família–ESF	99.838,78

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Categoria Econômica no valor de R$ 99.838,78 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.252	Reformulação, ampliação e manutenção estratégia Saúde da Família–ESF	
4.4.90.52 – 500	Equipamentos e Material Permanente	99.838,78

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

Fonte	Valor R$
500–Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde–Portaria nº 204-GM, de 2007	99.838,78

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – DIOEMS
Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ PÁG. B _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2014.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Cod086541

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Quarta-feira, 26 de Fevereiro de 2014 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano III – Edição Nº 0545

Mun de Pato Branco
Fls 15
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 7.363, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014

Abre Crédito Especial para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 99.838,78 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.241, de 25 de fevereiro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	99.838,78

Art. 2º Altera as ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.252	Reformulação, ampliação e manutenção estratégia Saúde da Família-ESF	99.838,78

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Categoria Econômica no valor de R$ 99.838,78 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.252	Reformulação, ampliação e manutenção estratégia Saúde da Família-ESF	
4.4.90.52 – 500	Equipamentos e Material Permanente	99.838,78

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

Fonte	Valor R$
500–Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde–Portaria nº 204-GM, de 2007	99.838,78

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado em _____ / _____ / _____
Edição: _____
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – DIOEMS
Publicado em _____ / _____ / _____
Edição: _____ PÁG. B _____
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2014.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Cod086547

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 16 Visto

Ofício nº 12/2014/DPM

Pato Branco, 7 de março de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR 06-Mar-2014-16:56-01875-1/2

Senhor Presidente,

Informamos aos ilustres vereadores respostas relativas ao **Ofício nº 20/2014, de 11 de fevereiro de 2014:**

1. Do vereador **Augustinho Polazzo - PROS** solicitando que o valor arrecadado no IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, de 2014, de Nova Espero – São Roque do Chopim seja aplicado no revestimento asfáltico no próprio Distrito. A solicitação se justifica pela necessidade urgente de atenção especial aos moradores da localidade que, há muito tempo requerem melhorias nas ruas do Distrito.

Resposta: De acordo com informações prestadas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças esta prerrogativa já tem sido utilizada pela Administração.

2. Do vereador **Augustinho Polazzo - PROS** solicitando que através do departamento competente, seja feito o revestimento asfáltico nas ruas em que transitam os veículos do transporte coletivo, no Distrito de Nova Espero – São Roque do Chopim. A melhoria requerida é urgente e necessária, uma vez que os moradores e usuários reclamam das dificuldades encontradas devido ao mau estado de conservação das vias.

Resposta: De acordo com informações prestadas pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos será providenciada a inserção desta via nos próximos projetos.

3. Do vereador **Claudemir Zanco – PROS** solicitando que através do departamento competente, seja providenciada uma rede de voleibol e uma bola para a utilização dos moradores do Bairro Vila Izabel, no Polo Esportivo Irani Petrycoki, para a prática do esporte.

Resposta: De acordo com informações prestadas pela Secretaria de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso a bola já está disponibilizada na Secretaria de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso, mas neste momento não há rede de voleibol, e que posteriormente, assim que a mesma for adquirida será entrado em contato, visando disponibilizar o material requerido.

92 nº 12/2014

A Sua Excelência o Senhor
GUILHERME SEBASTIÃO SILVERIO
Presidente da Câmara
Pato Branco - PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 17
Visto

4. Do vereador **Geraldo Edel de Oliveira - PV** solicitando enviar a esta Casa de Leis, documento que comprove onde serão construídas as duas quadras cobertas de que trata o **Projeto de Lei n° 1/2014**, Mensagem nº 1/2014, que autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial para aumentar valor de Programa do (PPA), aumentar valor de ação na (LDO) e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R$ 761.609,06 (setecentos e sessenta e um mil, seiscentos e nove reais e seis centavos). O documento é de suma importância para análise do projeto de lei em epígrafe, sendo que somente após a análise do mesmo será possível o vereador proponente, relator da matéria, exarar parecer.

Resposta: Resposta efetuada através do Ofício nº 01/2014/DPM, de 19 de fevereiro de 2014.

5. Do vereador **Geraldo Edel de Oliveira - PV** solicitando enviar a esta Casa de Leis documento que comprove o superávit financeiro de que trata o **Projeto de Lei n°12/2014**, Mensagem nº 13/2014, que autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 99.838,78 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos). O documento acima mencionado é de suma importância para análise do projeto de lei em epígrafe, sendo que somente após a apreciação do mesmo será possível o vereador proponente, relator da matéria, exarar parecer.

Resposta: Documento anexo.

6. Do vereador **Guilherme Sebastião Silverio – PROS** solicitando que através do departamento competente providencie a execução de calçamento ou asfalto na Rua Santos, entre as Ruas Sorocaba e Ribeirão Preto, no Bairro São Roque. A referida rua tem extensão de 60 metros e não possui pavimentação, sendo que no local serão construídas 10 casas para serem comercializadas por financiamento junto a Caixa Econômica Federal. A solicitação se faz para atender um dos critérios estabelecidos para o financiamento imobiliário, que deve haver pavimentação na rua da residência objeto do financiamento.

Resposta: De acordo com informações prestadas pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos será providenciada a inserção desta via nos próximos projetos.

7. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva - PT** solicitando que através do departamento competente, providencie a limpeza dos terrenos na Rua Otílio Amadori, em frente a casa de número 80 e da casa de número 104, no Bairro Bancários (fotos **anexas**). Justifica-se o pedido tendo em vista que os terrenos estão cheios de mato e lixo o que ocasiona a criação de animais peçonhentos e insetos.

Resposta: De acordo com informações prestadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente o proprietário será notificado.

8. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva - PT** solicitando que através do departamento competente, providencie melhorias na Rua Otílio Amadori, no Bairro Bancários,

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Saúde

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 18
Visto

Memo Nº 035/2014 **Pato Branco, 24 de Fevereiro de 2014.**

Da: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Diretoria do Departamento de Programas e Metas
A/C Márcia Fernandes de Carvalho

Assunto: Resposta Ofício nº 20/2014 de 11/02/2014

Em resposta ao Ofício nº 20/2014, datado de 11 de Fevereiro de 2014, *quanto à solicitação do vereador Geraldo Edel de Oliveira-PV, temos a informar* que trata-se de saldo de recurso remanescente para proposta de aquisição de equipamentos, cadastrada junto ao Ministério da Saúde, a qual recebemos autorização formal do Ministério da Saúde para utilização do referido saldo para aplicação na estruturação da rede de serviços da atenção básica de saúde.

Informamos ainda, que o valor em epígrafe origina-se de aplicação financeira ocorrida no período.

Atenciosamente;

ANTONIETA T. CHIOQUETTA
Secretária Municipal de Saúde

Nadiely de Oliveira
Diretora do Dpto. de Controle Adm. e Financeiro
Portaria 142/2013
FUNDO MUN. DE SAÚDE

Ana 25/02/14 as 14:30